



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costurnes em 27/04/23

Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 059/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de gozo de férias regulamentares à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 003, referente ao período aquisitivo de **04 de março de 2022 a 03 de março de 2023**.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de **02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023**, com retorno previsto para o dia **22 de maio de 2023**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

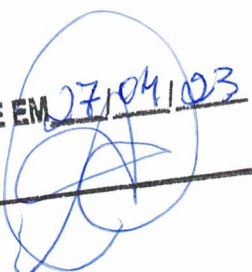
Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.



Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CIENTE EM 07/04/23


ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. N° 007.451.551-97 CPF/MF n° 015.975.361-99

RG. N° 1869891-3 SSP/MT RG. N° 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2022

Data da vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALCILIA FOGACA DE SOUSA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 142/2022 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 142/2022, por 01 (um) ano, contados de 27/04/2023 a 27/04/2024, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 061/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, Assessor de TI, matrícula funcional 397, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 02 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, com retorno previsto para o dia 29 de maio de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 059/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de gozo de férias regulamentares à servidora Maria Cristina Pereira Vieira, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 003, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023, com retorno previsto para o dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 058/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **CLAUDIRCE SIQUERIRA RODRIGUES MENDONÇA**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares à servidora Claudirce Siquerira Rodrigues Mendonça, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 005, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, com retorno previsto para o dia 1º de junho de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.